CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA
Seleção de discentes para participação no I Programa Nacional de Verão do PROFMAT – 2027

A **Sociedade Brasileira de Matemática (SBM)**, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), torna pública a presente chamada para indicação e seleção de discentes das Instituições Associadas (IAs) interessados em participar do **I Programa Nacional de Verão do PROFMAT**, a ser realizado de **13 a 30 de janeiro de 2027, em Campinas (SP)**.

1. Das indicações

1.1. Cada Instituição Associada deverá encaminhar, exclusivamente por intermédio de sua Coordenação Local do PROFMAT, no máximo 3 (três) indicações de discentes interessados em participar do evento.
1.2. As indicações deverão considerar o desempenho acadêmico, o interesse dos candidatos e, obrigatoriamente, suas condições efetivas de participação integral no evento, caso selecionados.
1.3. Não serão aceitas candidaturas individuais ou encaminhadas diretamente pelos discentes.

2. Da documentação

2.1. Cada indicação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Carta de motivação**, com extensão máxima de 1 (uma) página, apresentando o interesse do candidato, as contribuições esperadas da participação no evento para sua formação acadêmica e atuação profissional e, quando houver, sua produção acadêmica relevante;
b) **Histórico escolar** atualizado no PROFMAT;
c) **Declaração da Coordenação Local**, informando expressamente se o candidato foi ou não aprovado no Exame Nacional de Qualificação (ENQ), bem como a nota obtida;
d) **Cópia atualizada do Currículo Lattes**, contendo o registro das produções acadêmicas eventualmente indicadas na carta de motivação.

2.2. O candidato será integralmente responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se, em caso de falsidade ou inconsistência comprovada, à desclassificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

3. Dos critérios de seleção

3.1. A seleção será realizada pela Comissão de Análise de Mérito Acadêmico do PROFMAT (CAMAP), observada a seguinte ordem de critérios:

a) Aprovação no Exame Nacional de Qualificação (ENQ), com prioridade de classificação dos candidatos aprovados em relação aos não aprovados;
b) Desempenho acadêmico, considerando as notas constantes do histórico escolar;
c) Produção acadêmica, quando existente, especialmente publicações relacionadas à Matemática, ao seu ensino ou à Educação Matemática, devidamente registradas no Currículo Lattes.

3.2. Em caso de empate após a aplicação dos critérios previstos no item 3.1, serão utilizados, sucessivamente:

a) A nota obtida no ENQ, quando disponível e comparável entre os candidatos empatados;

b) A nota atribuída pela CAMAP à carta de motivação.

3.3. A seleção buscará assegurar a participação de pelo menos 2 (duas) mulheres por região geográfica do país, condicionada à existência de candidaturas habilitadas e à disponibilidade de vagas, respeitada, em qualquer hipótese, a prioridade de classificação dos candidatos aprovados no ENQ.
3.4. A seleção final observará a classificação acadêmica, a distribuição regional, a diretriz de equidade de gênero e a disponibilidade de vagas e de recursos financeiros.

4. Do apoio financeiro e da distribuição de vagas

4.1. Serão disponibilizados até 30 (trinta) auxílios financeiros a estudantes, distribuídos por região geográfica, conforme a tabela a seguir:

Região	Quantidade de auxílios	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Norte	5	6.000,00	30.000,00
Nordeste	5	6.000,00	30.000,00
Centro-Oeste	5	4.500,00	22.500,00
Sudeste	10	3.500,00	35.000,00
Sul	5	4.500,00	22.500,00
Total	30	—	140.000,00

4.2. O apoio será concedido na modalidade de auxílio financeiro a estudante, em parcela única e valor fixo, conforme a região da Instituição Associada à qual o discente estiver vinculado, com previsão de depósito até a véspera do início do evento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
4.3. O auxílio destina-se a contribuir para o custeio das despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais necessidades relacionadas à participação no evento. Os valores estabelecidos não pressupõem a cobertura integral dessas despesas, cabendo exclusivamente ao estudante organizar sua participação e arcar com todos os custos correspondentes, inclusive eventuais diferenças entre as despesas efetivamente realizadas e o auxílio recebido.
4.4. Não haverá complementação do auxílio nem reembolso de despesas, independentemente de sua natureza ou dos valores efetivamente despendidos pelo estudante.
4.5. Os recursos serão provenientes do Termo de Fomento firmado entre a SBM e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.
4.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas inicialmente destinadas a determinada região, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre as demais regiões, observados os critérios de seleção estabelecidos nesta chamada, a disponibilidade de candidatos habilitados e o limite global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) previsto para essa finalidade.
4.7. O remanejamento será definido pela Coordenação Nacional do PROFMAT, com base na classificação e nas recomendações da CAMAP, preservados os valores unitários de auxílio estabelecidos para cada região.

5. Dos prazos e procedimentos

5.1. As indicações, acompanhadas da documentação exigida, deverão ser encaminhadas exclusivamente pelas Coordenações Locais, por meio do Sistema de Controle Acadêmico (SCA) do PROFMAT, até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2026, horário de Brasília.

5.2. A análise das candidaturas será realizada pela CAMAP, responsável pela avaliação do mérito acadêmico e pela recomendação dos discentes a serem contemplados.
5.3. O resultado preliminar será divulgado pelos canais institucionais do PROFMAT, com previsão de publicação até 7 de dezembro de 2026.
5.4. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser apresentados nos dias 8 e 9 de dezembro de 2026, exclusivamente por intermédio das Coordenações Locais, pelo SCA do PROFMAT.
5.5. Os recursos serão apreciados pela CAMAP, cabendo à Coordenação Nacional do PROFMAT a homologação do resultado definitivo, cuja divulgação está prevista para até 14 de dezembro de 2026.
5.6. O quadro a seguir apresenta o cronograma de seleção dos discentes para o Programa Nacional de Verão do PROFMAT:

Etapa	Prazo ou período	Responsável / Procedimento
Indicação dos discentes e envio da documentação	Até 25/11/2026, às 23h59	Coordenações Locais, exclusivamente pelo SCA do PROFMAT
Análise das candidaturas	Após o encerramento das inscrições	CAMAP
Divulgação do resultado preliminar	Até 07/12/2026	SBM
Interposição de recursos	08 e 09/12/2026	Coordenações Locais, exclusivamente pelo SCA do PROFMAT
Análise dos recursos	Após o encerramento do prazo recursal	CAMAP
Homologação e divulgação do resultado definitivo	Até 14/12/2026	SBM

Observação: Todos os prazos seguem o horário oficial de Brasília. As datas de divulgação dos resultados são previsões e podem sofrer ajustes mediante necessidades administrativas.

6. Das disposições finais

6.1. A indicação pela Instituição Associada não assegura a seleção nem a concessão de apoio financeiro.
6.2. A participação dos candidatos selecionados ficará condicionada à confirmação de sua disponibilidade para comparecimento integral ao evento e ao atendimento das exigências administrativas pertinentes.
6.3. A comprovação da participação no evento será realizada mediante apresentação do respectivo certificado, conforme orientações da gestão do Termo de Fomento.
6.4. O estudante que receber o auxílio financeiro e não participar do evento deverá restituir integralmente o valor recebido, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento das instruções formais de devolução encaminhadas pela gestão do Termo de Fomento, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
6.5. A concessão do auxílio implica ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, especialmente quanto à responsabilidade pelas despesas de participação, à comprovação de comparecimento e à eventual obrigação de restituição dos recursos.
6.6. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenação Nacional do PROFMAT, ouvida a CAMAP, quando necessário.

Rio de Janeiro – RJ, 18 de novembro de 2026.



Prof.ª Jaqueline Godoy Mesquita
Presidenta da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM)